



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, **torna público** que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) Antonio Roberto Tavares, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 9905/2019**, fará realizar, **no dia 15 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução: **empreitada por preço unitário**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital

1.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.4 Os interessados poderão interpor impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmv@gmail.com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

1.5.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**

1.5.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item **1.2.**

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

2 DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

2.1 Trata-se Contratação de Empresa Especializada para **implantação de abastecimento de água potável Bairro Santa Bárbara Estrada Getulândia, na cidade de Volta Redonda/RJ**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital;

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

2.3 O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de **R\$ 722.977,45 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da Central Geral de Compras do Gabinete de Estratégia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Governamental da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ, na categoria específica ao objeto deste edital.

3.2 Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

4.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem as punidas com a sanção prevista no inciso IV do mencionado artigo legal, por quaisquer órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal da Administração Pública;

4.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

4.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.5 Em consórcio, ou grupo de empresas;

4.6 Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

4.7 A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;

4.8 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Projeto Básico, nem sequer, os membros da comissão de Licitação. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9 Poderão participar deste certame as sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e judicial, desde que exibam, até o momento de apreciação dos documentos de habilitação das licitantes, o respectivo plano de recuperação homologado pelo juízo competente, nos moldes dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/05.

5 DOS PRAZOS

5.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **06 (seis) meses** a contar da expedição da Ordem de Serviço.

5.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

5.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETÁRIA/ORGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.5 A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro dos limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Ordenador de Despesa.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame do representante legal da licitante, fica condicionada à apresentação, por aquele, de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO III). Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.

6.2 Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) No caso do MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;
- c) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- d) Carta de credenciamento (**ANEXO III**)
- e) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

6.3 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser entregues à CPL fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.6 Os microempreendedores individuais - MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (**ANEXO IV**).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

Nota II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP, se for o caso.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 A licitante deverá apresentar, no local, data e hora fixados no item 1.1 os documentos de “habilitação” e a “proposta” em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) Envelope “A” – Habilitação

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

b) Envelope “B” - Proposta

Razão Social da Empresa

Nº da Tomada de Preços

Data da licitação

8 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “A”, com o título “Habilitação”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de VoltaRedonda (CRC), com validade para esta Licitação;

8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.5 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.6 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação

REGULARIDADE FISCAL

8.7 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

8.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

8.9.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

8.10.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

8.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam nas notas V e VI, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.7 a 8.13 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

OUTROS DOCUMENTOS:

8.14 Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (**ANEXO V**);

8.15 Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (**ANEXO VI**);

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.16 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

8.16.1. A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VIII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo IX**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

8.16.3. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica deverá ser realizado diretamente com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, por meio do telefone (24) 3344-2900, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.17 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado.

8.18 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.18.1 A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

8.18.2 Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

8.18.3 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

8.18.4 O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar do serviço deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

8.19 Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência,

8.20 Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em validade para o período desta licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.21 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.21.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.21.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 8.21.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

8.21.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

8.23 A licitante que não alcançar os índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei;

8.24 Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

8.25 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA IX: Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

Deverá conter sob pena de desclassificação:

9.1 Carta de apresentação da proposta de preços conforme modelo (**ANEXO II**), em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

- Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
- Declaração de aceitação do prazo de **06 (seis) meses** para execução da obra, objeto deste Edital;
- Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
- Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
- Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.

9.2 Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa (conforme **Anexo XI – CD/R**);

9.3 Cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas da obra (conforme **ANEXO XII – CD/R**);

9.4 Composição do BDI (conforme **ANEXO XV – CD/R**)

9.5 Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VII**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA II: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;
- 10.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;
- 10.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- 10.4 Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- 10.5 A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes;
- 10.6 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula **8** deste edital;
- 10.8 Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;

- 10.9 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no **item 11** deste edital;
- 10.10 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;
- 10.11 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados;
- 10.12 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- 10.12.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 10.12.2 Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 10.13 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 10.12** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;
- 10.13.1 A proposta não poderá conter itens com valores acima da estimativa de preços contida na planilha orçamentária (Anexo I);
- 10.13.2 A proposta de preços deverá seguir o modelo previsto no Anexo II, contendo a planilha com discriminação dos valores de cada item previsto na planilha orçamentária (Anexo I).
- 10.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.14.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao valor estipulado no **Anexo II** desta Tomada de Preços;

10.15 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 2.3;

II – valor estimado previsto na cláusula 2.3;

10.16 Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

10.17 Nas hipóteses das cláusulas 10.15 e 10.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

10.18 O Licitante terá sua proposta de preços **desclassificada**, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo XI**);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o **Anexo XI** em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item **2.3**.

e) apresentar BDI acima do percentual de **BDI MATERIAL: 11,43% BDI SERVIÇO: 23,50%** para a planilha orçamentária elaborada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

f) se o valor unitário (por item) ultrapassar ao valor máximo previsto na planilha orçamentária, caso não faça a adequação determinada pela comissão de Licitação.

10.19 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global**.

10.20 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;

10.21 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens abaixo deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.21-1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.21-2. Para efeito do disposto no subitem **10.21.1.**, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.21-2.1. O microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.21-2.2. Não ocorrendo a contratação do microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.21.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.21-2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.21-2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.21-3. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte
- 10.21-4. Quando o empate ocorrer entre sociedades empresárias na disputa pela ampla concorrência, isto é, sem enquadramento tributário e empresarial de MEI, ME e EPP, ou quando o empate ocorrer entre duas ou mais empresas com enquadramento MEI/ME/EPP, os critérios de desempate a serem observados serão definidos no artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso. Persistindo, ainda assim, o empate, realizar-seá sorteio em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.22 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, **quando cabível**, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, caso, **excepcionalmente**, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS;
- 10.23 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- 10.24 O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.25 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes;
- 10.26 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.27 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;

11.3 Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com;

11.4 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.5 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo;

11.6 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

cujas minutas constituem o **Anexo X**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Tomada de Preços;

- 12.2. É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O prazo de vigência do Contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo ordenador da despesa;
- 12.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro;
- 12.5. As obras serão executadas, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação deverá considerar que muitas obras poderão ser realizadas em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
- 12.6. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Edital e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;
- 12.7. A data do início da execução das obras será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço";
- 12.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Ordenador de Despesa, após emissão da ordem de serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.9. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município;
- 12.10. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 12.11. No caso de suspensão da obra, se a contratada antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 12.12. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI / Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 12.13. A contratada ficará obrigada a colocar **01 (uma) placa de identificação** de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do **CREA/CAU**;
- 12.14. A contratada deverá manter no canteiro de obra, entre outros, os seguintes documentos:
- 12.14.1 Livro de ocorrência "Diário de Serviço", em três (03) vias de acordo com o modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI / Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do Município;
- 12.14.2 Uma (1) via do contrato, quando for o caso;
- 12.15. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI / Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.16. Havendo acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI / Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- 12.17. A contratada obrigará-se a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução da obra. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 12.18. A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- 12.19. A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal n.º 3.038, de 19 de abril de 1994 que “ ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;
- 12.20. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- 12.21. A contratada fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.22. A contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 12.23. Qualquer subempreiteira a ser contratada para a execução das obras parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI / Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda. O pedido formal deverá indicar quais as obras a serem executadas, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 12.24. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pela obra sob sua elaboração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.25. A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA, das obras executadas;
- 12.26. A contratada deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 12.27. Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- 12.28. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 12.29. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra;
- 12.30. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra, objeto deste Edital;
- 12.31. De acordo com as recomendações do Ministério Público Federal, em parceria com o INEA - Instituto Estadual do Ambiental, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Licença do seu Fornecedor para extração de areia, argila, granito, pó de pedra e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (caso utilize algum desses materiais), no momento da assinatura do CONTRATO, juntamente com uma declaração ou nota (s) fiscal (s) de seu fornecedor comprovando que o mesmo fornece à empresa vencedora;
- 12.32. Todas as obras executadas pela licitante deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. atendendo-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor), especificações técnica, memoriais e projetos fornecidos;
- 12.33. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar na obra materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 12.34. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

12.35. A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de materiais/peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada

12.36. Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

12.36.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

13 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

13.1 O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.1.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.2- Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

14.2.1 - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Infraestrutura;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 14.3- A inobservância do exposto nesse **edital** de licitação, prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 a 98 da Lei nº 8.666/93), bem como a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a licitante, a adjudicatária e o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
 - b) Multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 14.4- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas nele e em legislação específica.
- 14.5- A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica.
- 14.6- A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.3 do edital são de competência da autoridade ordenadora de despesa, estando a decisão final sujeita à apreciação do chefe do Executivo, entretanto, no caso de sanção prevista na alínea “c”. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do subitem 14.3, por seu turno, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito.
- 14.7- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 14.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.
- 14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 15.1.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 15.1.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 15.2. O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra
- 15.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;
- 15.4. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001;
- 15.4.1. A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.
- 15.4.2. Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago;
- 15.4.3. As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;
- 15.5. O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;
- 15.6. O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o item 15.3
- 15.7. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.

- 15.8 Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinquenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios valor inicial atualizado do contrato;
- 15.9 Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 16.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI / Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, conforme ato de nomeação;
- 16.3 O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- 16.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 16.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;
- 16.6 A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.7 Para cobertura da presente despesa foi emitido a SC nº 024312 na dotação Orçamentária 9.19.0117.512.1009.3035 – 449051000000 COD 919.001 (convênio) cujo pagamento será contabilizado na fonte 0211 Convênios Diversos e a SC nº 024316 na dotação orçamentária 9.0117.512.1009.3035 – 4490510000100 COD 417.360 (contra partida) cujo pagamento será contabilizado na fonte 0200 – Tesouro Municipal.
- 16.8 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 16.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 16.10 À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 16.11 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 16.12 O licitante contratado deverá providenciar a confecção do Projeto Executivo, no qual constem as ART's relacionadas (anotações dos responsáveis técnicos pela elaboração da Planilha Orçamentária e do Projeto), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, anexando-se tais documentos aos presentes autos; de modo a atender as determinações do artigo 7º, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e aos comandos das Leis 6.496/77 e nº 5.194/66, além da Resolução CONFEA 361/91);
- 16.13 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 16.14 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 16.15 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 16.16 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;
- 16.17 O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 16.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término;
- 16.19 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 16.20 As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 16.21 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 16.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 16.23 É vedada a subcontratação total para a execução do serviço deste Edital;
- 16.24 A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;
- 16.25 Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 16.26 A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do da Secretaria Requisitante, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);
- 16.27 Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 - 1º e 2º andar - Atterrado,



Processo nº 9905/2019

Folha: _____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Volta Redonda/RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267;

- 16.28 Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 16.29 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

DOS ANEXOS

16.30 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Projeto Básico;
- **ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- **ANEXO III:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- **ANEXO V** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VII:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VIII:** Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **ANEXO IX:** Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
- **ANEXO X:** Minuta do Contrato
- **ANEXO XI:** Planilha Orçamentária (CD/R);
- **ANEXO XII:** Cronograma Físico – Financeiro (CD/R);
- **ANEXO XIII:** Memória de Cálculo (CD/R);
- **ANEXO XIV:** Cálculo do BDI (CD/R)
- **ANEXO XV:** Memorial Descritivo(CD/R);
- **ANEXO XVI:** Plantas e Projetos (CD/R);

OBSERVAÇÃO: OS **ANEXOS XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI** estão em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: cgc.pmvr@gmail.com.

Volta Redonda/RJ, 24 de setembro de 2019.

Elaborado por :

Mônica Valéria Pereira da Silva
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Antonio Roberto Tavares
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

01 - DA DESCRIÇÃO:

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa(s) especializada(s) para **IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL BAIRRO SANTA BARBARA ESTRADA GETULÂNDIA, na cidade de Volta Redonda/RJ**, conforme especificações e quantitativos constantes das planilhas deste Projeto Básico.

01.ANEXOS

Planilha Orçamentária – ANEXO I

Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO II

Condições de Entrega – De acordo com o cronograma físico-financeiro

Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 1º e 2º andar – Aterrado – Volta Redonda RJ CEP 27215-310 Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Núcleo Santa Bárbara é uma pequena comunidade localizada na área rural do município de Volta Redonda-RJ, distante aproximadamente 14km do centro da cidade, onde hoje residem 48 famílias que não dispõem de infraestrutura de água potável e esgoto sanitário. Hoje a oferta de água não local é escassa tendo em vista que a única fonte de abastecimento para os moradores são os chamados poços caipiras, poços artesanais escavados pelos próprios moradores, sem qualquer acompanhamento técnico e/ou monitoramento da qualidade da água disponibilizada. Além da escassez hídrica existe o fator complicador gerado pela proximidade da localização das fossas artesanais, também construídas aleatoriamente para atender às necessidades das famílias. Para atender a comunidade do Núcleo Santa Bárbara é necessário efetuar o prolongamento da rede de distribuição de água potável existente no Complexo Roma, região com abastecimento de água potável mais próxima da comunidade, totalizando cerca de 4,662m de redes com diâmetros de 100, 75 e 50mm. Diante deste realidade se justifica o projeto para levar água potável à esta comunidade rural organizada, para que tenham acesso à água de qualidade, prioritariamente, para o consumo humano atendendo assim as suas necessidades básicas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3 – ORÇAMENTO DO OBJETO

O valor total deste projeto básico está baseado no sistema de Custos Unitários da EMOP/RJ e SINAPI, cujos valores estão expressos na PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente a **R\$ 722.977,45 (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para cobertura da presente despesa foi emitido a SC nº 024312 na dotação Orçamentária 9.19.0117.512.1009.3035 – 4490510000000 COD 919.001 (convênio) cujo pagamento será contabilizado na fonte 0211 Convênios Diversos e a SC nº 024316 na dotação orçamentária 9.0117.512.1009.3035 – 4490510000100 COD 417.360 (contra partida) cujo pagamento será contabilizado na fonte 0200 – Tesouro Municipal.

05 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

05.1 Os serviços serão iniciados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço e a equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, deverá atuar de modo a comprovar que a CONTRATADA está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste projeto básico.

05.1.1 - Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:

- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste projeto básico;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

06 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

06.1 - A correta execução de todas as ações estabelecidas neste projeto básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

06.2 - A execução total do objeto deste projeto básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

07 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

07.1 No Núcleo Santa Bárbara - Estrada Getulândia na cidade de Volta Redonda / RJ, ou outro local, em horário a ser definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através Termo de recebimento da Obra.

08 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

08.1 - Execução Física

O prazo de execução física corresponderá às etapas previstas no ANEXO II (cronograma físico-financeiro) com início a partir da data da Ordem de Serviço e poderá ser alterado "de ofício", a partir de requerimento da empresa contratada e por iniciativa do fiscal do contrato.

08.2 - Execução Financeira

A execução financeira ficará condicionada ao cumprimento das etapas previstas no cronograma físico, conforme ANEXO II deste termo.

09 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

09.1 - O prazo do contrato será de **10 (dez) meses** contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei 8.666/93, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa;

09.1.1 – Para fins de cumprimento do que determina § 2 e § 3, do artigo 73 da Lei 8.666/93, a vigência do contrato encerrar-se-á em até 90 (noventa) dias cotados a partir do prazo final de execução, previsto no cronograma de execução ANEXO II;

09.2 – Poderá haver reajuste dos preços com base no Sistema de Custos Unitários utilizado, a cada doze meses de vigência do Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- e) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- f) A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de serviços;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades,
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, quando da solicitação para início dos serviços, sendo 01 (um) fiscal técnico ou comissão que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços/obra e 01(um) fiscal para acompanhamento e fiscalização do contrato.

12.2 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.

13.2 - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

13.2.1 - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

13.3 - A inobservância do exposto nesse **projeto básico** de licitação, prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 a 98 da Lei nº 8.666/93), bem como a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a licitante, a adjudicatária e o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas nele e em legislação específica.

13.5 - A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista nele e em legislação específica.

13.6 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.3 deste documento são de competência da autoridade ordenadora de despesa, estando a decisão final sujeita à apreciação do chefe do Executivo, entretanto, no caso de sanção prevista na alínea “c”. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.3, por seu turno, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.7- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.

13.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

14.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

14.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

14.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

14.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

14.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 14.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

14.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

14.7 - Declaração de **VISITA TÉCNICA**:

14.7.1 - É facultado à licitante o direito de comparecer no local da execução do objeto deste projeto básico, com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

14.7.2 - A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.3 - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.4 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica deverá ser realizado diretamente com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, por meio do telefone (24) 3344-2900, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

15 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

15.1 - As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços objeto deste projeto básico, inclusive frete e descarga, quando for o caso.



Processo nº 9905/2019

Folha: _____ CGC

TP nº 030/2019

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

16 – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1 Somente os itens com preços iguais ou inferiores aos valores definidos neste projeto básico, poderão ser consideradas na etapa de escolha das propostas vencedoras.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 Será declarado vencedor aquele concorrente que apresentar o menor preço global, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2019.

Elaborado por:

Israel Angelo de Almeida

Mat. 296.910

DGA/SMI

Autorizado por:

Antonio Roberto Tavares

Toninho Oreste

Secretaria Municipal Infraestrutura

Ordenador de Despesa



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
A N E X O I - DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1	2706	SINAPI	SERVIÇO	ENGENHEIRO DE OBRA JUNIOR	h	132,00	R\$ 91,88	R\$ 12.128,16	R\$ 113,47	R\$ 14.978,04
								TOTAL DA CATEGORIA:	R\$ 12.128,16	R\$ 14.978,04
2 - ALVENARIAS E DIVISÓRIAS										
2.1	12.002.0070-1	EMOP	SERVIÇO	ALVENARIA PARA CAIXAS ENTERRADAS, DE 0,80 A 1,60 M DE PROFUNDIDADE, DE TIJOLOS MACIÇOS 7 X 10 X 20 CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRAÇO 1:2:2, EM PAREDES DE UMA VEZ (20 CM).	m ²	2,00	R\$ 238,89	R\$ 477,78	R\$ 295,03	R\$ 590,06
								TOTAL DA CATEGORIA:	R\$ 477,78	R\$ 590,06
3 - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS										
3.1	73607	SINAPI	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	un	2,00	R\$ 102,64	R\$ 205,28	R\$ 126,76	R\$ 253,52
3.2	73885/3	SINAPI	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA ELÁSTICA - DN 100	un	2,00	R\$ 44,69	R\$ 89,38	R\$ 55,19	R\$ 110,38
								TOTAL DA CATEGORIA:	R\$ 294,66	R\$ 363,90
4 - CANTEIRO DE OBRAS										
4.1	73847/1	SINAPI	SERVIÇO	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	mes	6,00	R\$ 446,09	R\$ 2.676,54	R\$ 550,92	R\$ 3.305,52
4.2	74209/1	SINAPI	SERVIÇO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	R\$ 367,36	R\$ 2.204,16	R\$ 453,69	R\$ 2.722,14
4.3	02.011.0010-0	EMOP	SERVIÇO	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA.	m ²	2.961,00	R\$ 0,77	R\$ 2.279,97	R\$ 0,95	R\$ 2.812,95
4.4	02.015.0001-0	EMOP	SERVIÇO	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO.	un	1,00	R\$ 2.892,70	R\$ 2.892,70	R\$ 3.572,48	R\$ 3.572,48



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
4.5	02.030.0005-0	EMOP	SERVIÇO	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	un	24,00	R\$ 66,41	R\$ 1.593,84	R\$ 82,02	R\$ 1.968,48
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 11.647,21		R\$ 14.381,57
5 - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS										
5.1	68054	SINAPI	SERVIÇO	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	1,68	R\$ 228,30	R\$ 383,54	R\$ 281,95	R\$ 473,68
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 383,54		R\$ 473,68
6 - ESTRUTURAS										
6.1	11.013.0070-1	EMOP	SERVIÇO	CONCRETO ARMADO, EXECUTADO COM CONCRETO DOSADO PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DE 20 MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00 M³ DE CONCRETO, PREPARO, COLOCAÇÃO, FORMAS E ESCORAMENTOS, 60 KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO-3E-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS.	m³	2,64	R\$ 1.841,39	R\$ 4.861,27	R\$ 2.274,12	R\$ 6.003,68
6.2	11.003.0001-1	EMOP	SERVIÇO	CONCRETO SIMPLES, DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DE 10 MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE EQUIVALENTE A 20,00 M NA HORIZONTAL E 10,00 M NA VERTICAL, PRODUÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO NA QUANTIDADE DE 2,00 M³/H.	m³	187,97	R\$ 373,20	R\$ 70.150,40	R\$ 460,90	R\$ 86.635,37
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 75.011,67		R\$ 92.639,05
7 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS										
7.1	74141/1	SINAPI	SERVIÇO	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/m² VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	m²	8,40	R\$ 81,69	R\$ 686,20	R\$ 100,89	R\$ 847,48
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 686,20		R\$ 847,48
8 - GALERIAS, DRENOS E CONEXOS										
8.1	SAAE-VR 0671	PREÇO MERCADO	MATERIAL	ADAPTADOR PONTA F°F° X BOLSA PVC/PBA DN 100.	un	2,00	R\$ 30,89	R\$ 61,78	R\$ 34,42	R\$ 68,84
8.2	SAAE-VR 0672	PREÇO MERCADO	MATERIAL	ADAPTADOR PONTA F°F° X BOLSA PVC/PBA DN 75.	un	10,00	R\$ 15,76	R\$ 157,60	R\$ 17,56	R\$ 175,60



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
8.3	06.001.0652-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONEXÕES E JUNTAS ELÁSTICAS. CUSTO POR JUNTA.	un	80,00	R\$ 14,18	R\$ 1.134,40	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80
8.4	06.001.0262-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PVC RÍGIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100MM, EXCLUSIVE PEÇAS E JUNTAS ELÁSTICAS. CUSTO POR BOLSA.	un	6,00	R\$ 11,35	R\$ 68,10	R\$ 14,02	R\$ 84,12
8.5	06.001.0260-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PVC RÍGIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, EXCLUSIVE PEÇAS E JUNTAS ELÁSTICAS. CUSTO POR BOLSA.	un	37,00	R\$ 5,67	R\$ 209,79	R\$ 7,00	R\$ 259,00
8.6	06.001.0261-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PVC RÍGIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75MM, EXCLUSIVE PEÇAS E JUNTAS ELÁSTICAS. CUSTO POR BOLSA.	un	34,00	R\$ 8,51	R\$ 289,34	R\$ 10,51	R\$ 357,34
8.7	06.001.0252-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA, PARA ÁGUA POTÁVEL, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DESTES, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM, ATERRO E SOCA ATÉ 10 CM ACIMA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO.	m	3.402,00	R\$ 5,46	R\$ 18.574,92	R\$ 6,74	R\$ 22.929,48
8.8	06.001.0251-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO COM JUNTA ELÁSTICA, PARA ÁGUA POTÁVEL, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DESTES, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM, ATERRO E SOCA ATÉ 10 CM ACIMA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO.	m	336,00	R\$ 4,05	R\$ 1.360,80	R\$ 5,00	R\$ 1.680,00
8.9	06.001.0250-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, ACERTO DE FUNDO DE VALA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA ELÁSTICA.	m	948,00	R\$ 2,33	R\$ 2.208,84	R\$ 2,88	R\$ 2.730,24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
8.10	06.001.0671-0	EMOP	SERVIÇO	ASSENTAMENTO SEM FORNECIMENTO DE CONEXÕES E REGISTROS DE FERRO FUNDIDO, COM JUNTAS MECÂNICAS OU FLANGEADAS, MATERIAIS DAS JUNTAS, COM DIÂMETRO DE 75MM. CUSTO POR JUNTA.	un	11,00	R\$ 26,25	R\$ 288,75	R\$ 32,42	R\$ 356,62
8.11	SAAE-VR 0676	PREÇO MERCADO	MATERIAL	CURVA 11°15 FERRO DÚCTIL COM BOLSAS JGS DN 100.	un	7,00	R\$ 128,52	R\$ 899,64	R\$ 143,21	R\$ 1.002,47
8.12	SAAE-VR 0677	PREÇO MERCADO	MATERIAL	CURVA 22°30 COM BOLSAS JE FERRO DÚCTIL DN 100.	un	24,00	R\$ 137,34	R\$ 3.296,16	R\$ 153,04	R\$ 3.672,96
8.13	SAAE-VR 0678	PREÇO MERCADO	MATERIAL	CURVA 45° COM BOLSAS JE FERRO DÚCTIL DN 100.	un	20,00	R\$ 137,49	R\$ 2.749,80	R\$ 153,21	R\$ 3.064,20
8.14	SAAE-VR 0679	PREÇO MERCADO	MATERIAL	CURVA 45° COM FLANGES PN 10 FERRO DÚCTIL DN 80.	un	1,00	R\$ 137,34	R\$ 137,34	R\$ 153,04	R\$ 153,04
8.15	SAAE-VR 0680	PREÇO MERCADO	MATERIAL	CURVA 90° COM BOLSAS JE FERRO DÚCTIL DN 100.	un	12,00	R\$ 142,36	R\$ 1.708,32	R\$ 158,63	R\$ 1.903,56
8.16	SAAE-VR 0681	PREÇO MERCADO	MATERIAL	CURVA 90° COM FLANGES PN 10 FERRO DÚCTIL DN 80.	un	2,00	R\$ 120,32	R\$ 240,64	R\$ 134,07	R\$ 268,14
8.17	SAAE-VR 0682	PREÇO MERCADO	MATERIAL	EXTREMIDADE PONTA/FLANGE PN 10 FERRO DÚCTIL DN 80.	un	1,00	R\$ 140,10	R\$ 140,10	R\$ 156,11	R\$ 156,11
8.18	SAAE-VR 0673	PREÇO MERCADO	MATERIAL	LUVA DE CORRER PVC/PBA DN 100.	un	2,00	R\$ 29,54	R\$ 59,08	R\$ 32,92	R\$ 65,84
8.19	SAAE-VR 0683	PREÇO MERCADO	MATERIAL	LUVA DE CORRER JUNTA MECÂNICA FERRO DÚCTIL DN 100.	un	2,00	R\$ 288,32	R\$ 576,64	R\$ 321,27	R\$ 642,54
8.20	SAAE-VR 0674	PREÇO MERCADO	MATERIAL	REDUÇÃO PVC/PBA PONTA/BOLSA DN 75 X DN50.	un	10,00	R\$ 12,18	R\$ 121,80	R\$ 13,57	R\$ 135,70
8.21	SAAE-VR 0684	PREÇO MERCADO	MATERIAL	REDUÇÃO PONTA BOLSA JGS FERRO DÚCTIL DN 100 X DN 80.	un	12,00	R\$ 111,67	R\$ 1.340,04	R\$ 124,43	R\$ 1.493,16
8.22	SAAE-VR 0685	PREÇO MERCADO	MATERIAL	REGISTRO FERRO DÚCTIL COM BOLSAS PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL DN 100.	un	2,00	R\$ 641,61	R\$ 1.283,22	R\$ 714,95	R\$ 1.429,90
8.23	SAAE-VR 0688	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TOCO COM FLANGES PN 10 L= 0,25M FERRO DÚCTIL DN 80.	un	4,00	R\$ 194,78	R\$ 779,12	R\$ 217,04	R\$ 868,16
8.24	SAAE-VR 0689	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TOCO COM FLANGES PN 10 L= 0,50M FERRO DÚCTIL DN 80.	un	1,00	R\$ 248,72	R\$ 248,72	R\$ 277,15	R\$ 277,15
8.25	SAAE-VR 0690	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TOCO COM FLANGES PN 10 L= 1,50M FERRO DÚCTIL DN 80.	un	1,00	R\$ 557,34	R\$ 557,34	R\$ 621,04	R\$ 621,04
8.26	SAAE-VR 0692	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TUBO FERRO GALVANIZADO DIÂMETRO 3" SEM COSTURA.	un	2,00	R\$ 452,70	R\$ 905,40	R\$ 504,44	R\$ 1.008,88
8.27	SAAE-VR 0686	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TÊ COM BOLSAS JE FERRO DÚCTIL DN 100.	un	10,00	R\$ 215,83	R\$ 2.158,30	R\$ 240,50	R\$ 2.405,00
8.28	SAAE-VR 0687	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TÊ COM FLANGES PN 10 FERRO DÚCTIL DN 80.	un	1,00	R\$ 229,44	R\$ 229,44	R\$ 255,66	R\$ 255,66
8.29	SAAE-VR 0675	PREÇO MERCADO	MATERIAL	TÊ DE REDUÇÃO 90° PVC/PBA COM BOLSAS DN 75 X DN 50.	un	4,00	R\$ 32,68	R\$ 130,72	R\$ 36,42	R\$ 145,68



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

							TOTAL DA CATEGORIA:		R\$ 41.916,14		R\$ 49.611,23	
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI		
9 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA												
9.1	91927	SINAPI	SERVIÇO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-2HAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,00	R\$ 3,74	R\$ 187,00	R\$ 4,62	R\$ 231,00		
9.2	91844	SINAPI	SERVIÇO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00	R\$ 5,88	R\$ 17,64	R\$ 7,26	R\$ 21,78		
9.3	91854	SINAPI	SERVIÇO	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	3,00	R\$ 8,43	R\$ 25,29	R\$ 10,41	R\$ 31,23		
9.4	92024	SINAPI	SERVIÇO	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	1,00	R\$ 53,34	R\$ 53,34	R\$ 65,87	R\$ 65,87		
9.5	93660	SINAPI	SERVIÇO	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	un	2,00	R\$ 53,23	R\$ 106,46	R\$ 65,74	R\$ 131,48		
9.6	41598	SINAPI	SERVIÇO	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	R\$ 1.424,81	R\$ 1.424,81	R\$ 1.759,64	R\$ 1.759,64		
9.7	73953/4	SINAPI	SERVIÇO	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 4X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R\$ 141,19	R\$ 141,19	R\$ 174,37	R\$ 174,37		
9.8	74131/1	SINAPI	SERVIÇO	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	1,00	R\$ 63,35	R\$ 63,35	R\$ 78,24	R\$ 78,24		
							TOTAL DA CATEGORIA:		R\$ 2.019,08		R\$ 2.493,61	
10 - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO												
10.1	73836/1	SINAPI	SERVIÇO	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	un	2,00	R\$ 580,55	R\$ 1.161,10	R\$ 716,98	R\$ 1.433,96		
							TOTAL DA CATEGORIA:		R\$ 1.161,10		R\$ 1.433,96	
11 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS												



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.1	95676	SINAPI	SERVIÇO	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½?) ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	57,00	R\$ 73,71	R\$ 4.201,47	R\$ 91,03	R\$ 5.188,71
11.2	95674	SINAPI	SERVIÇO	HIDRÔMETRO DN 20 (½?), 3,0 M³/H ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	un	57,00	R\$ 169,55	R\$ 9.664,35	R\$ 209,39	R\$ 11.935,23
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 13.865,82		R\$ 17.123,94

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CSTO UNIT. U C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
12 - INSUMO SINAPI										
12.1	36375	SINAPI	MATERIAL	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	924,00	R\$ 13,91	R\$ 12.852,84	R\$ 15,50	R\$ 14.322,00
12.2	36376	SINAPI	MATERIAL	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	m	336,00	R\$ 27,83	R\$ 9.350,88	R\$ 31,01	R\$ 10.419,36
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 22.203,72		R\$ 24.741,36
13 - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE										
13.1	74218/1	SINAPI	SERVIÇO	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	57,00	R\$ 51,31	R\$ 2.924,67	R\$ 63,37	R\$ 3.612,09
13.2	83878	SINAPI	SERVIÇO	LIGACAO DA REDE 50MM AO RAMAL PREDIAL 1/2	un	48,00	R\$ 52,86	R\$ 2.537,28	R\$ 65,28	R\$ 3.133,44
13.3	83879	SINAPI	SERVIÇO	LIGACAO DA REDE 75MM AO RAMAL PREDIAL 1/2	un	9,00	R\$ 61,41	R\$ 552,69	R\$ 75,84	R\$ 682,56
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 6.014,64		R\$ 7.428,09
14 - MATERIAIS DIVERSOS										
14.1	4741	SINAPI	SERVIÇO	PÓ-DE-PEDRA - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR (SEM FRETE)	m³	641,99	R\$ 57,27	R\$ 36.766,77	R\$ 70,73	R\$ 45.407,95
14.2	6012	SINAPI	MATERIAL	REGISTRO GAVETA 3 BRUTO LATAO REF 1502-1	un	4,00	R\$ 167,29	R\$ 669,16	R\$ 186,41	R\$ 745,64
14.3	6240	SINAPI	MATERIAL	TAMPAO FOFO 83KG CARGA MAX 30000KG DIAM ABERT 600MM P/ POCO VISITA DE REDE DE AGUA PLUVIAL, ESGOTO ETC	un	2,00	R\$ 440,24	R\$ 880,48	R\$ 490,56	R\$ 981,12
14.4	7602	SINAPI	MATERIAL	TORNEIRA METAL AMARELO 3/4 CURTA REF 1128 P/ JARDIM	un	57,00	R\$ 14,08	R\$ 802,56	R\$ 15,69	R\$ 894,33
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 39.118,97		R\$ 48.029,04
15 - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO										
15.1	60	SINAPI	MATERIAL	ADAPTADOR PVC C/ REG P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	un	57,00	R\$ 3,89	R\$ 221,73	R\$ 4,33	R\$ 246,81



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TP nº 030/2019

15.2	61	SINAPI	MATERIAL	ADAPTADOR PVC P/ POLIETILENO PE-5 20 MM X 3/4	un	57,00	R\$ 2,83	R\$ 161,31	R\$ 3,15	R\$ 179,55
15.3	771	SINAPI	MATERIAL	BUCHA REDUCAO FERRO GALV ROSCA REF. 2X1	un	2,00	R\$ 17,10	R\$ 34,20	R\$ 19,05	R\$ 38,10
15.4	776	SINAPI	MATERIAL	BUCHA REDUCAO FERRO GALV ROSCA REF. 3X1 1/2	un	2,00	R\$ 40,56	R\$ 81,12	R\$ 45,20	R\$ 90,40
15.5	798	SINAPI	MATERIAL	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4 X 1/2	un	1.140,00	R\$ 0,67	R\$ 763,80	R\$ 0,75	R\$ 855,00
15.6	1206	SINAPI	MATERIAL	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN 50/DE 60 MM	un	4,00	R\$ 6,07	R\$ 24,28	R\$ 6,76	R\$ 27,04
15.7	1183	SINAPI	MATERIAL	CAP PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE DN 75/DE 85 MM	un	1,00	R\$ 13,58	R\$ 13,58	R\$ 15,13	R\$ 15,13
15.8	1835	SINAPI	MATERIAL	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 22G DN 50 /DE 60MM	un	4,00	R\$ 12,40	R\$ 49,60	R\$ 13,82	R\$ 55,28
15.9	1831	SINAPI	MATERIAL	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 45G DN 50 /DE 60MM	un	6,00	R\$ 12,88	R\$ 77,28	R\$ 14,35	R\$ 86,10
15.10	1825	SINAPI	MATERIAL	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 45G DN 75 /DE 85MM	un	1,00	R\$ 28,90	R\$ 28,90	R\$ 32,20	R\$ 32,20
15.11	1845	SINAPI	MATERIAL	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 50 /DE 60MM	un	1,00	R\$ 14,11	R\$ 14,11	R\$ 15,72	R\$ 15,72
15.12	3268	SINAPI	MATERIAL	FLANGE SEXTAVADO FERRO GALV ROSCA REF. 3	un	2,00	R\$ 82,12	R\$ 164,24	R\$ 91,51	R\$ 183,02
15.13	3448	SINAPI	MATERIAL	JOELHO FERRO GALV 45G ROSCA 3	un	2,00	R\$ 90,78	R\$ 181,56	R\$ 101,16	R\$ 202,32
15.14	3459	SINAPI	MATERIAL	JOELHO FERRO GALV 90G ROSCA 3	un	1,00	R\$ 78,85	R\$ 78,85	R\$ 87,86	R\$ 87,86
15.15	3930	SINAPI	MATERIAL	LUVA REDUCAO FERRO GALV ROSCA 3 X 2	un	2,00	R\$ 64,17	R\$ 128,34	R\$ 71,50	R\$ 143,00
15.16	4179	SINAPI	MATERIAL	NIPEL FERRO GALV ROSCA 1	un	2,00	R\$ 7,11	R\$ 14,22	R\$ 7,92	R\$ 15,84
15.17	4209	SINAPI	MATERIAL	NIPEL FERRO GALV ROSCA 1.1/2	un	4,00	R\$ 13,91	R\$ 55,64	R\$ 15,50	R\$ 62,00
15.18	4181	SINAPI	MATERIAL	NIPEL FERRO GALV ROSCA 2	un	2,00	R\$ 21,64	R\$ 43,28	R\$ 24,11	R\$ 48,22
15.19	4182	SINAPI	MATERIAL	NIPEL FERRO GALV ROSCA 3	un	8,00	R\$ 53,88	R\$ 431,04	R\$ 60,04	R\$ 480,32
15.20	6322	SINAPI	MATERIAL	TE FERRO GALVANIZADO 90G 3	un	1,00	R\$ 103,86	R\$ 103,86	R\$ 115,73	R\$ 115,73
15.21	7123	SINAPI	MATERIAL	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4	un	57,00	R\$ 2,48	R\$ 141,36	R\$ 2,76	R\$ 157,32
15.22	9813	SINAPI	MATERIAL	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL, PE-80 (NBR 8417), DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE	m	285,00	R\$ 3,60	R\$ 1.026,00	R\$ 4,01	R\$ 1.142,85
15.23	9825	SINAPI	MATERIAL	TUBO PVC DEFOFO EB-1208 P/ REDE AGUA JE 1 MPA DN 100MM	m	3.402,00	R\$ 35,99	R\$ 122.437,98	R\$ 40,10	R\$ 136.420,20
15.24	12424	SINAPI	MATERIAL	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 1 1/2	un	2,00	R\$ 59,14	R\$ 118,28	R\$ 65,90	R\$ 131,80



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.25	12428	SINAPI	MATERIAL	UNIAO FERRO GALV C/ASSENTO CONICO BRONZE 2	un	2,00	R\$ 102,33	R\$ 204,66	R\$ 114,03	R\$ 228,06
15.26	10414	SINAPI	MATERIAL	VALVULA RETENCAO VERTICAL BRONZE (PN-16) 3 200PSI - EXTREMIDADES C/ ROSCA	un	2,00	R\$ 180,19	R\$ 360,38	R\$ 200,79	R\$ 401,58
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 126.959,60		R\$ 141.461,45

16 - MOVIMENTO DE TERRA

16.1	90100	SINAPI	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	2.331,00	R\$ 10,44	R\$ 24.335,64	R\$ 12,89	R\$ 30.046,59
16.2	93358	SINAPI	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	2,27	R\$ 82,36	R\$ 186,96	R\$ 101,71	R\$ 230,88

ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	CU STO UNI C/ T. BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
16.3	93379	SINAPI	SERVIÇO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	1.193,98	R\$ 16,49	R\$ 19.688,73	R\$ 20,37	R\$ 24.321,37
16.4	95303	SINAPI	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³ x km	2.691,36	R\$ 0,99	R\$ 2.664,45	R\$ 1,22	R\$ 3.283,46
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 46.875,78		R\$ 57.882,30

17 - PAREDES/PAINÉIS

17.1	89483	SINAPI	SERVIÇO	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	15,08	R\$ 95,29	R\$ 1.436,97	R\$ 117,68	R\$ 1.774,61
17.2	95465	SINAPI	SERVIÇO	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	m²	1,60	R\$ 119,31	R\$ 190,90	R\$ 147,35	R\$ 235,76
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 1.627,87		R\$ 2.010,37



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18 - PAVIMENTAÇÃO										
18.1	95995	SINAPI	SERVIÇO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM ? EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	93,45	R\$ 731,48	R\$ 68.356,81	R\$ 903,38	R\$ 84.420,86
18.2	96402	SINAPI	SERVIÇO	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	m²	1.869,00	R\$ 3,13	R\$ 5.849,97	R\$ 3,87	R\$ 7.233,03
18.3	96396		SERVIÇO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m³	186,90	R\$ 107,28	R\$ 20.050,63	R\$ 132,49	R\$ 24.762,38
18.4	72943	SINAPI	SERVIÇO	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	1.869,00	R\$ 1,73	R\$ 3.233,37	R\$ 2,14	R\$ 3.999,66
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 97.490,78		R\$ 120.415,93
19 - PINTURAS										
19.1	88489	SINAPI	SERVIÇO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	30,16	R\$ 12,17	R\$ 367,05	R\$ 15,03	R\$ 453,30
19.2	88486	SINAPI	SERVIÇO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8,40	R\$ 10,79	R\$ 90,64	R\$ 13,33	R\$ 111,97
19.3	73924/3	SINAPI	SERVIÇO	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	3,36	R\$ 30,06	R\$ 101,00	R\$ 37,12	R\$ 124,72
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 558,69		R\$ 689,99
20 - PISOS										
20.1	87622	SINAPI	SERVIÇO	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10m² SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO. AF_06/2014	m²	3,50	R\$ 30,60	R\$ 107,10	R\$ 37,79	R\$ 132,27
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 107,10		R\$ 132,27
21 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES										
21.1	87777	SINAPI	SERVIÇO	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	38,56	R\$ 54,71	R\$ 2.109,62	R\$ 67,57	R\$ 2.605,50
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 2.109,62		R\$ 2.605,50
22 - SERVIÇOS DIVERSOS										



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

TP nº 030/2019

22.1	89177	SINAPI	SERVIÇO	TRANSPORTE HORIZONTAL, SACOS 30 KG, CARRINHO PLATAFORMA, 30M. AF_06/2014	t	1.999,44	R\$ 14,57	R\$ 29.131,84	R\$ 17,99	R\$ 35.969,93
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 29.131,84		R\$ 35.969,93
23 - SERVIÇOS PRELIMINARES										
23.1	97636	SINAPI	SERVIÇO	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	m²	1.869,00	R\$ 10,20	R\$ 19.063,80	R\$ 12,60	R\$ 23.549,40
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 19.063,80		R\$ 23.549,40
24 - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS										
24.1	95880	SINAPI	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_12/2016	t x km	80.052,68	R\$ 0,58	R\$ 46.430,55	R\$ 0,72	R\$ 57.637,93
24.2	04.013.0015-0	EMOP	SERVIÇO	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER.	un	2,00	R\$ 59,21	R\$ 118,42	R\$ 73,12	R\$ 146,24
24.3	04.010.0045-0	EMOP	SERVIÇO	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRA, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PÁ-2ARREGADEIRA EMPREGANDA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50 M³.	t	3.307,13	R\$ 0,98	R\$ 3.240,99	R\$ 1,21	R\$ 4.001,63
24.4	04.005.0300-0	EMOP	SERVIÇO	TRANSPORTE DE CONTAINER.	un x km	50,00	R\$ 21,69	R\$ 1.084,50	R\$ 26,79	R\$ 1.339,50
TOTAL DA CATEGORIA:								R\$ 50.874,46		R\$ 63.125,30
Total da Planilha:								R\$ 601.728,23		R\$ 722.977,45



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A N E X O II - DO PROJETO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Categoria	Valor	Peso (%)	Prazo (mês)	MÊS						
				1	2	3	4	5	6	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 14.978,04	2,07	6	R\$ 2.496,34	R\$ 2.496,34	R\$ 2.496,34	R\$ 2.496,34	R\$ 2.496,34	R\$ 2.496,34
2	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ 590,06	0,08	1					R\$ 590,06	
3	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS	R\$ 363,90	0,05	1				R\$ 363,90		
4	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 14.381,57	1,99	6	R\$ 2.396,93	R\$ 2.396,93	R\$ 2.396,93	R\$ 2.396,93	R\$ 2.396,93	R\$ 2.396,92
5	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	R\$ 473,68	0,07	1					R\$ 473,68	
6	ESTRUTURAS	R\$ 92.639,05	12,81	6	R\$ 15.439,84	R\$ 15.439,84	R\$ 15.439,84	R\$ 15.439,84	R\$ 15.439,84	R\$ 15.439,85
7	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 847,48	0,12	1					R\$ 847,48	
8	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R\$ 49.611,23	6,86	6	R\$ 8.268,54	R\$ 8.268,54	R\$ 8.268,54	R\$ 8.268,54	R\$ 8.268,54	R\$ 8.268,53
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 2.493,61	0,34	1					R\$ 2.493,61	
10	INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO	R\$ 1.433,96	0,20	1					R\$ 1.433,96	
11	INSTALAÇÕES HIDROSSAITÁRIAS	R\$ 17.123,94	2,37	3				R\$ 5.707,98	R\$ 5.707,98	R\$ 5.707,98
12	INSUMO SINAPI	R\$ 24.741,36	3,42	6	R\$ 4.123,56	R\$ 4.123,56	R\$ 4.123,56	R\$ 4.123,56	R\$ 4.123,56	R\$ 4.123,56
13	LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA / ESGOTO / ENERGIA / TELEFONE	R\$ 7.428,09	1,03	2				R\$ 3.714,05	R\$ 3.714,04	
14	MATERIAIS DIVERSOS	R\$ 48.029,04	6,64	6	R\$ 8.004,84	R\$ 8.004,84	R\$ 8.004,84	R\$ 8.004,84	R\$ 8.004,84	R\$ 8.004,84
15	MATERIAL HIDROSSANITÁRIO	R\$ 141.461,45	19,57	6	R\$ 23.576,91	R\$ 23.576,91	R\$ 23.576,91	R\$ 23.576,91	R\$ 23.576,91	R\$ 23.576,90
16	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 57.882,30	8,01	6	R\$ 9.647,05	R\$ 9.647,05	R\$ 9.647,05	R\$ 9.647,05	R\$ 9.647,05	R\$ 9.647,05
17	PAREDES/PAINÉIS	R\$ 2.010,37	0,28	1					R\$ 2.010,37	
18	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 120.415,93	16,66	4			R\$ 30.103,98	R\$ 30.103,98	R\$ 30.103,98	R\$ 30.103,99



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

19	PINTURS	R\$ 689,99	0,10	1					R\$ 689,99	
20	PISOS	R\$ 132,27	0,02	1					R\$ 132,27	
21	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 2.605,50	0,36	1					R\$ 2.605,50	
22	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 35.969,93	4,98	6	R\$ 5.994,99	R\$ 5.994,99	R\$ 5.994,99	R\$ 5.994,99	R\$ 5.994,99	R\$ 5.994,98
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.549,40	3,26	3	R\$ 7.849,80	R\$ 7.849,80	R\$ 7.849,80			
24	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 63.125,30	8,71	6	R\$ 10.520,88	R\$ 10.520,88	R\$ 10.520,88	R\$ 10.520,88	R\$ 10.520,88	R\$ 10.520,90
25	TRANSPORTE, CARGAS E DESCARGAS									
Total mensal					R\$ 98.319,68	R\$ 98.319,68	R\$ 128.423,66	R\$ 130.359,79	R\$ 141.272,80	R\$ 126.281,84
Total acumulado		R\$ 722.977,45	100,00		R\$ 98.319,68	R\$ 196.639,36	R\$ 325.063,02	R\$ 455.422,81	R\$ 596.695,61	R\$ 722.977,45



Processo nº 9905/2019

Folha: ____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 030/2019			PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 9905/2019		
A firma abaixo se propõe A PRESTAR SEVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.					
Firma Proponente: _____					
Endereço: _____					
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____					
CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc. ISS: _____					
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
1	1	Serv.	Implantação de abastecimento de água potável Bairro Santa Bárbara Estrada Getulândia, na cidade de Volta Redonda/RJ	722.977,45	722.977,45
TOTAL GERAL.....				R\$ 722.977,45	
TOTAL POR EXTENSO (setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)					
Obs.:					
1. O preço acima inclui todos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o item objeto da presente Tomada de Preço.					
2. Prazo para execução dos serviços: 06 (seis) meses contados a partir da data fixada pelo MUNICÍPIO na Ordem de Serviço ;					
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;					
4. Declaro estar de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;					
5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:					
Volta Redonda, ____/____/____.					
_____ Assinatura e Carimbo da Firma					
OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 030/2019**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 030/2019**

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo nº 9905/2019

Folha: _____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 030/2019**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Tomada de Preços nº
030/2019 da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 030/2019**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Tomada de Preço nº 030/2019 – PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 9905/2019

Folha: _____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 030/2019 que o (a) Sr (a) _____, representante do quadro técnico da empresa _____, CNPJ n.º _____, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO

Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 9905/2019

Folha: _____ CGC

TP nº 030/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO
OBJETO CONTRATUAL**

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Tomada de Preço nº 030/2019**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019 – T. P. - PMVR.

CONTRATO DE OBRA, que fazem o **MUNICÍPIO**
de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. Antonio Roberto Tavares, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 9905/2019, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar a implantação de abastecimento de água potável Bairro Santa Bárbara Estrada Getulândia, na cidade de Volta Redonda/RJ, com estrita observância da **Tomada de Preço Nº 030/2019** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 9905/2019, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº 9905/2019, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na prestação do serviço, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** não inicie a obra no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa / Autoridade Competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da obra, ora contratada, objeto deste instrumento, é estimada em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura à Secretaria Municipal de Fazenda/PMVR, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dias a contar da data final do período de adimplemento da entrega, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

PARÁGRAFO QUINTO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001;

- a) A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.
- b) Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago;
- c) As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil;

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o parágrafo quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução das obras, suas quantidades;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Emitir as ordens de serviços;

PARÁGRAFO QUINTO - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução das obras, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;

PARÁGRAFO OITAVO - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

PARÁGRAFO NONO - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Executar as obras, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

PARÁGRAFO QUARTO - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

PARÁGRAFO QUINTO - Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PARÁGRAFO NONO - Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação das obras.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Prestar as obras dentro dos parâmetros do Projeto Básico do **Edital da Tomada de Preço Nº 030/2019**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao Município;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO -Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO -Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução das obras;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO -Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO -Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Município;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO -Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução dos serviços;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO -Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO -Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação das obras em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução das obras totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada; Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança do serviço, ora contratado, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição..

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO – A correta execução de todas as ações estabelecidas no Projeto Básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução total do objeto do Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A execução da obra, objeto deste contrato ficará sob a direção técnica do _____, inscrito no CREA sob o nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA :

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:

- a) Uma (1) cópia do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 030/2019**;
- b) Uma (1) via do **Contrato**;
- c) Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluído o serviço, será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza do serviço, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do serviço, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar do serviço, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;
- b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** se obriga o uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra observado a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente da obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;

PARÁGRAFO QUARTO - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENHEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinquenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios, valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazos a pedido da **CONTRATADA**, e sem culpa do **CONTRATANTE**, não enseja reajuste ou correção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

PARÁGRAFO TERCEIRO A inobservância do exposto nesse contrato de licitação, prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 a 98 da Lei nº 8.666/93), bem como a inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a licitante, a adjudicatária e o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração rescindir o presente contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste contrato e em legislação específica.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo terceiro desta cláusula são de competência da autoridade ordenadora de despesa, estando a decisão final sujeita à apreciação do chefe do Executivo, entretanto, no caso de sanção prevista na alínea “c”. A aplicação da sanção prevista na alínea “d” do parágrafo terceiro desta cláusula, por seu turno, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a Prefeitura reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 030/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ____ de _____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

p/MUNICÍPIO

NONONONONONONONONONON

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____